SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 26 de Abril de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IX | Nº 1751

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 520/2018

DECRETO nº 520/2018

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a autorização dada pelo Inciso "I" do Artigo 04º, da Lei Municipal nº 595 (L.O.A.) de 15 de dezembro de 2017,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cem e vinte mil reais), para reforçar as seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão		F. R.	Ficha de Desp.	Valor R$
02	Poder Executivo			
02.08.00	Fundo Munic. de Assist. e Desenvolvimento Social			
08.244.0067.2032	FNAS – Apoio a Gestão Descent. do Bolsa Família			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	186	120.000,00
TOTAL				120.000,00

Fontes de Recursos: (01) Próprios **(02)** Estadual **(05)** Federal **(08)**

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Emenda Parlamentar

Art. 2°. O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com o saldo financeiro do exercício anterior, das contas de repasse do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS (IGD/PBF e PAIF/CRAS);

Art. 3°. Ficam convalidadas as alterações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2018 e Plano Plurianual respectivo.

Art. 4°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de abril de 2018

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:DACED856

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 147/2018

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL DE JOSÉ BENEDITO DIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra de Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições Legais,
RESOLVE: Art.1°. PRORROGAR, o Contrato de Trabalho por Tempo Determinado de nº 050/2017 de 24/07/2017, de ***JOSÉ BENEDITO DIAS,*** portador da Cédula de Identidade RG n° 25.178.581-6 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 122.477.208-38, cargo de **TRATORISTA AGRÍCOLA,** por mais (1) um ano, conforme clausulas estipuladas no referido Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus afeitos a 24/04/2018.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de abril de 2018.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma da Lei, na presente data.

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:A3385A7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
DECRETO Nº 521, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

DECRETO Nº 521, DE 25 DE ABRIL DE 2018.

NOMEIA OS MEMBROS DE COMISSÃO ESPECIAL DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público e art. 44 da Lei Municipal 597/17;
CONSIDERANDO o Princípio Constitucional do Concurso Público (art. 37, inc. II, CF);
CONSIDERANDO o Princípio da Legalidade, da Publicidade, da Moralidade, da Impessoalidade e da Eficiência, conforme artigo 37, *caput*, da Constituição Federal.

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam nomeados os servidores para comporem a Comissão Especial de Concurso Público, para acompanhamento e fiscalização do Concurso Público da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, destinado ao preenchimento de vagas para Cargo Público.

Art. 2.º - Compete a Comissão Especial de Concurso Público, acompanhar a realização do certame, julgar os casos omissos ou duvidosos e fiscalizar as atividades necessárias ao bom andamento do Concurso Público, conforme Cláusula oitava do contrato administrativo nº 029/2018.
Parágrafo Único - A Comissão Especial de Concurso Público é soberana e tem total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital de Concurso Público.

Art. 3.º - A Comissão terá como integrantes os Servidores:

REINALDO DOMINGOS, Coordenador de Ensino Fundamental Urbano, RG 1.993.171-5, CPF 072.960.238-99;

MARCIO ANDRÉ FERREIRA, Responsável pelo Setor Odontológico, RG3.761.730-3, CPF 765.988.539-15;

CRISTINEIA SILVA PARANHOS, Agente Comunitário de Saúde; RG 32.814.047-8, CPF: 305.328.758-77.

§ 1º - A Comissão terá como Presidente o Servidor **REINALDO DOMINGOS**, que deverá dar cumprimento à instauração dos procedimentos necessários à elaboração e finalização do Concurso Público, bem como a decisão final sobre casos omissos no decorrer do processo.
§ 2º - A Comissão será soberana na fiscalização do concurso público, tendo total independência em suas atividades.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP 25 de abril de 2018

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:2D7C0DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
PORTARIA Nº 148/2018

PORTARIA Nº 148/2018

"Dispõe sobre a criação, instituição e nomeação da Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização e dá outras providências".

JEFFERSON LUIZ MARTINS,Prefeito Municipal de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a Portaria MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, que dispõe sobre os objetivos, diretrizes e execução do Programa Mais Alfabetização,

RESOLVE:

Art. 1°. Criar, instituir e nomear a Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização.
Art. 2º. A comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização será composta pela Diretora de Departamento de Educação, pela Diretora de Departamento de Ensino Fundamental Urbano e Rural e pelos Coordenadores do Ensino Fundamental.
Art. 3°.A Presidência da Comissão será da Diretora de Departamento de Ensino Fundamental Urbano e Rural.
Art. 4°. Esta Portaria entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 25 de Abril de 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:D1B0D9D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018 - PROCESSO SELETIVO N° 01/2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 012/2018
PROCESSO SELETIVO N° 01/2018

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS, Prefeito do município de Barra do Turvo, estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a convocação dos candidatos, abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, para o preenchimento de vagas destinadas ao Cargo de **ENFERMEIRO.**

1.0. Convocação para apresentação no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação deste, para manifestar interesse por sua Contração pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

1.1. O candidato convocado que não comparecer no prazo estabelecido neste edital será excluído do processo seletivo, sendo facultada à administração a convocação, se for o caso, do candidato com classificação subsequente.

CANDIDATO	CLASSIF.	CARGO	PROCESSO SELETIVO
RENATA CRISTINA SOBRAL	6º	ENFERMEIRO	01/2018

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Barra do Turvo/SP, 26 de abril de 2018.

DR. JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8F604BA0

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NA CÂMARA MUNICIPAL DE BOCAINA NO DIA 30 DE ABRIL DE 2018

PORTARIA Nº 007, DE 24 DE ABRIL DE 2018

Estabelece ponto facultativo na Câmara Municipal de Bocaina no dia 30 de Abril de 2018.

Roberto DONIZETE aNEZIO**,** Presidente da Câmara Municipal de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais e

Considerando o feriado do Dia do Trabalho de 2018, no dia 1° de Maio de 2018.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica estabelecido como ponto facultativo na Câmara Municipal de Bocaina no dia 30 de abril, segunda-feira, tendo em vista que no dia 1° de maio de 2018, terça-feira, não haverá expediente, em decorrência do feriado do Dia do Trabalho.

Art. 2° - Os trabalhos serão retomados normalmente a partir do dia 02 de Maio de 2018, quarta-feira.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de seu registro e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Bocaina, 24 de abril de 2018

ROBERTO DONIZETE ANEZIO
Presidente da Câmara Municipal de Bocaina

Registrada, publicada e afixada na forma do costume, data supra.

CARMENLISA RAMINELLI BUDIN GASPAROTO
Diretora Geral da Câmara Municipal de Bocaina

Publicado por:
Cintia Regina Galiaci Madalena
Código Identificador:1B5FF5A8

SECRETARIA
ATO Nº 011/18

Aprova projeto de construção de residência.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo ao que lhe foi requerido pelo Processo nº 2018/769, resolve aprovar o seguinte projeto:

PLANTA Nº 011/18 - De autoria do Engº. Civil Tiago Rocha Guarnieri, CREA nº 5063278066 - ART 28027230180353838, para serviços de construção de residência situada na Rua Pedro Mario Fávero nº 85 - Lote 54 - Quadra 03, Jardim Santana, Bocaina/SP, de propriedade de **SAMIRA GONÇALVES DANIEL**, a saber:

ÁREAS	METRAGEM (m²)
Terreno	200,00
À Construir	137,29
Residencial	88,80
Garagem	33,42
Área de Serviço	5,17
Área de Lazer	9,90
Área Livre	62,71

Bocaina, em 24 de abril de 2.018.

Registrado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:09D27BA2

SECRETARIA
DECRETO Nº 010/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2757, Art. 5º, Inciso I, de 23 de Novembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 114.000,00 (Cento e Quatorze Mil Reais) suplementar a seguinte dotação orçamentária.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.04..00 – Fundo da Saúde				
122	3.3.90.39.00	10.301.0007.2.007	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.310.0000	114.000,00
Total				**114.000,00**

Art. 2° - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.04.00 – Fundo da Saúde				
104	3.3.50.39.00	10.301.0007.2.007	Outr Serv Terc Pes Jurídica Convênio	
			Vínculo 01.000.0000	114.000,00
Total				**114.000,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 29 de março de 2.018.

Registrado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:34D23D52

SECRETARIA
DECRETO Nº 013/18

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2757, Art. 5º, Inciso I, de 23 de Novembro de 2017, resolve:

Art. 1º - Fica aberto, junto à Diretoria de Administração e Finanças, um crédito adicional no valor de R$ 91.200,00 (Noventa e Um Mil e Duzentos Reais) suplementar as seguintes dotações orçamentárias.

02.00.00 Prefeitura Municipal

02.02.00 – Administração e Finanças				
32	3.3.90.39.00	04.123.0003.2.003	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.110.0000	9.000,00
37	4.4.90.52.00	04.123.0003.2.003	Equiptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.110.0000	5.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
45	3.3.90.30.00	12.361.0004.2.004	Material de Consumo	
			Vinculo 05.220.0005	4.700,00
52	3.3.90.39.00	12.361.0004.2.004	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.220.0005	20.000,00
02.04..00 – Fundo da Saúde				
110	3.3.90.30.00	10.301.0007.2.007	Material de Consumo	
			Vínculo 02.300.0054	37.000,00
125	3.3.90.39.00	10.305.0007.2.015	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 05.300.0009	5.000,00
02.05.00- Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social				
157	3.3.90.30.00	08.244.0009.2.008	Material de Consumo	
			Vínculo 05.500.0015	1.500,00
178	3.3.90.39.00	08.244.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Jurídica	
			Vínculo 01.510.0000	5.500,00
Total				**91.200,00**

Art. 2º - Os recursos, necessários para a pronta execução deste decreto, serão aqueles provenientes de anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

02.02.00 – Administração e Finanças				
31	3.3.90.3600	04.123.0003.2.003	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.110.0000	15.000,00
02.03.01 – Ensino Fundamental				
55	4.4.90.51.00	12.361.0004.2.004	Obras e Instalações	
			Vínculo 05.000.0000	9.900,00
56	4.4.90.51.00	12.361.0004.1.004	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.220.0000	4.900,00
59	4.4.90.51.00	12.361.0004.2.004	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.220.0000	9.900,00
02.04..00 – Fundo da Saúde				
103	3.3.50.39.00	10.301.0007.2.007	Outros Serv. Terc. P.Jurídica	
			Vínculo 05.300.0015	20.000,00
132	4.4.90.51.00	10.301.0007.2.007	Obras e Instalações	
			Vínculo 01.310.0000	9.900,00
138	4.4.90.52.00	10.310.0007.2.007	Equiptos e Material Permanente	
			Vínculo 01.310.0000	7.100,00
140	4.4.90.52.00	10.305.0007.2.015	Equiptos e Material Permanente	
			Vínculo 05.300.0009	7.500,00
02.05.00- Fundo de Assistência e Desenvolvimento Social				
172	3.3.90.36.00	08.244.0009.2.008	Outr Serv Terc Pes Física	
			Vínculo 01.510.0000	7.000,00
Total				**91.200,00**

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Bocaina, em 11 de abril de 2.018.

Registrado na Secretaria, na data acima

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:4556E81C

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/18, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **CONSTRUTORA MAXFOX LTDA**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10712/17. ASSINATURA: 24/04/2018. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 620.985,20. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO BAIRRO MONTE SERRAT, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL E MÃO DE OBRA. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/17. VIGÊNCIA: PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:9A6BAF3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2018 – Aquisição de luvas para procedimento não cirúrgico, confeccionadas em látex, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, conforme edital e anexos. **Processo Administrativo nº 13309-2/2017.**
Gabinete do Prefeito, em 25 de abril de 2018.

1. Face ao que consta dos autos, **HOMOLOGO** o **PREGÃO PRESENCIAL nº 002/18**, destinados a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 24/04/2018 conforme segue:

Item	Descrição	Licitante	R$/unid.
1	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CONFECCIONADAS EM LÁTEX TAMANHO M, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES	12,97
2	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO CONFECCIONADAS EM LÁTEX TAMANHO G, CAIXA COM 100 UNIDADES.	SILVANA BAIOCCHI GONÇALVES	19,50

2. Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:CBEF3403

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 04. PRORROGAÇÃO CONTRARTUAL IV, EXCLUSÃO, INCLUSÃO E ACRÉSCIMO, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 019/16, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9570/15. ASSINATURA: 16/03/2018. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 64.086,07. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/16. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:29269A36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITOVO 01. PRORROGAÇÃO CONTRARTUAL, QUE SE FAZ AO CONTRATO Nº 009/17, CELEBRADO COM FUNDAMENTO NO ART. 57 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITUPEVA. CONTRATADA: **C.B.S. MÉDICO CIENTÍFICA S/A**. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2197/17. ASSINATURA: 23/04/2018. VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 30.201,97. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAIS ACCU-CHEK, VISANDO CONTINUIDADE AO ANTENDIMENTO DE MANDADO JUDICIAL Nº 514.2015/003786/2, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/17. VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

Publicado por:
Pamela Aparecida de Lima
Código Identificador:ED302DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.410, DE 13 DE ABRIL DE 2018

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no artigo, 28, I da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, que estabelece a nomeação como forma de provimento inicial de servidor em cargo público de caráter efetivo: e,

Considerando o resultado do Concurso Público nº 01/2016, para admissão no cargo de Educador Infantil, conforme Edital nº 25/2018 e Processo Administrativo nº 3273/2018, classificada na 33º colocação;

RESOLVE:

NOMEAR a **Sra. KELLY CRISTINA RUBIRA,** para ocupar o cargo de EDUCADOR INFANTIL, provimento efetivo, Ambiente Organizacional CRECHE NEIDE MARIA - PROFISSIONAIS, Classe D, Nível de Capacitação I, padrão de vencimentos P11 (onze), com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, para exercer suas atribuições junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 16 de abril de 2018.

Publique-se, registre-se, dê-se conhecimento e arquive-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos treze dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Gestão Pública desta Prefeitura Municipal, na mesma data.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:EA73C46A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 2.415, DE 18 DE ABRIL DE 2018

Dispõe sobre cessão de servidora pública.

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:**Artigo 1º -** Fica **CEDIDA,** a servidora pública municipal **DULCIMEIRE GOMES CARVALHO,** RG nº 27.087.546-3 SSP/SP, CPF 157.861.098-28, ocupante do cargo público de Agente de Gestão – Assistente Administrativo Especializado, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Pública para prestar serviços junto à 4ª Vara do Trabalho de Jundiaí, a partir de 07 de maio de 2018, conforme art. 40 da Lei Complementar nº 387 de 11 de novembro de 2015, sendo seus vencimentos auferidos nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 341 de 02 de julho de 2013, conforme processo administrativo nº 4115/2018 – PMI.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 07 de maio de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezoito dias do mês de abril de dois mil e dezoito.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:B3800B47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64, DE 24 DE ABRIL DE 2018

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 64, DE 24 DE ABRIL DE 2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 06/2016 – FARMACÊUTICO
Ref. Proc. 8141/17
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo, a comparecer **no Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal – Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 04 de maio de 2.018 às 14h00**, onde será feita a entrega do edital de convocação, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.
Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.
Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 16 de maio de 2018.**

Classif	Nome	RG
1º	FERNANDA SCAF MASCHIETTO	29.469.683-0

Itupeva, 24 de abril de 2018.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:F7D15453

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL Nº 65, DE 24 DE ABRIL DE 2018.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016
Educador Infantil

Ref. Proc. 1074/18
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, FAZ SABER pelo presente Edital, que o candidato abaixo relacionado, convocado para vaga de **EDUCADOR INFANTIL**, através do edital nº 30/18, **foi eliminado** do Concurso Público nº 01/2016, **conforme o motivo abaixo:**

Clas.	Nome	Motivo
36	Fernanda Ferreira	Não retornou ao Departamento de Pessoal no prazo estabelecido, para apresentação da documentação necessária para efetivação do processo de admissão.

E, para que não se alegue desconhecimento, faz baixar o presente Edital, para que produza seus efeitos legais.

Itupeva, 24 de abril de 2018.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:FD122F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 66, DE 24 DE ABRIL DE 2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2016 – EDUCADOR INFANTIL
Ref. Proc. 1074/18
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, através da Secretária Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições, **CONVOCA** o candidato abaixo, a comparecer **no Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal – Paço Municipal, sito a Avenida Eduardo Aníbal Lourençon nº 15 – Parque das Vinhas – Itupeva/SP, no dia 04 de maio de 2.018 às 14h00**, onde será feita a entrega do edital de convocação, bem como guia de exame médico admissional e psicológico, relação de documentos necessários para admissão e local de trabalho.
Fica desde já alertado que o não comparecimento do convocado no dia, horário e local indicado, acarretará em sua eliminação do respectivo concurso público e anulação dos atos com respeito a ele praticado.

Após retirar a relação de documentos para admissão, o candidato deverá **apresentar toda a documentação junto ao Departamento de Seleção e Gestão do Quadro de Pessoal até as 16h00 do dia 16 de maio de 2018.**

Classif	Nome	RG
39	DÉBORA RIBEIRO DO NASCIMENTO	27.346.546-6

Itupeva, 24 de abril de 2018.

JULIANA FERREIRA ALEIXO
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Meire Yuriko Higa de Carvalho
Código Identificador:EBEAC9AE

ESTADO DE SÃO PAULO
MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO
EDITAL N° 01/ 2018 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

EDITAL N° 01/ 2018
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE MONITORES PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER de Barra do Turvo/SP, torna público o Edital para a Seleção e Constituição do **Banco de Assistentes de Alfabetização VOLUNTÁRIOS** para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

1. DO PROGRAMA

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do ensino fundamental.

1.2. São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2ºano;

II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;

III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;

IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;

V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do ensino fundamental, considerando o disposto na BNCC;

VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;

VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;

VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e

X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. **A seleção destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga para Assistente de Alfabetização voluntário do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Barra do Turvo - SP para a EMEB Profª Maria Izabel Mota Ferreira**.

2.2. Serão considerados os Seguintes Critérios para a Seleção do Assistente de Alfabetização voluntário:

• Ser brasileiro;
• Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
• Ter formação mínima de nível superior em Pedagogia;
• Possuir experiência e habilidade comprovadas no desempenho da atividade de docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Barra do Turvo-SP com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

3.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

3.2 O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneraríeis (período de 5 horas).

3.3 Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.

3.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

3.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista previdenciária ou afim.

3.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

3.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

• Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;
• Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;
• Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;
• Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;
• Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;
• Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;
• Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;
• Realizar as formações indicadas pelo MEC.

4. DAS INSCRIÇÕES:

4.1. As inscrições serão realizadas no período **das 8h do dia 26/04/18, encerrando-se às 16h30 do dia 27/04/18, pessoalmente pelos interessados, na Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer do Município de Barra do Turvo-SP**, localizada na Rua Francisco de Paula Souza, nº 128, Centro, Barra do Turvo-SP.

4.2. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
4.3. Não será cobrada taxa de inscrição.
4.4. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:
a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e
b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:
I - Carteira de Identidade (frente e verso);
II - CPF;
IV - Comprovante de residência;
V – Diploma de Pedagogia;
VI – Documento que comprove sua experiência como docente.
4.5. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inveracidades das informações.
4.6. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.
4.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplifcado.
4.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5. DA QUANTIDADE DE VAGAS

5.1 Será disponibilizada apenas 1(uma) vaga para Assistente de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito Município de Barra do Turvo - SP.

6. DA SELEÇÃO
6.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.
6.2. A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado e entrevista situacional ou comportamental.
6.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuará da seguinte forma:

Pré-requisito	Pontuação
Curso Superior de Pedagogia	05 pontos
Experiência comprovada em docência	02 pontos

6.4. A entrevista pontuará no máximo 03 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 10 pontos)
6.5 A seleção será conduzida por uma Banca Entrevistadora constituída por um coordenador pedagógico do Ensino Fundamental e pela diretora de Departamento de Ensino Fundamental Urbano e Rural.
6.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.
6.7. O resultado será organizado e afixado no Mural da escola, da Prefeitura e da Secretaria de Educação de Barra do Turvo - SP, por ordem de classificação.
6.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Residir no bairro mais próximo da unidade escolar.
b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade.
6.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.
6.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.
6.11. A classificação final será divulgada em data a ser definida pela Comissão de Seleção.

7. DA LOTAÇÃO

7.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.
7.2. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestarem as atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.
7.3. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.
8.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.
8.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do tipo de unidade escolar (vulnerável ou não vulnerável), do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.
8.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.
8.5 O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.
8.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria de Educação Municipal de Barra do Turvo-SP.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, 25 DE ABRIL DE 2018.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilson Farias de Lima
Código Identificador:8BBAC6EA